

EDITAL Nº 90, DE 10 DE AGOSTO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio da Diretoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, conforme disposições a seguir:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será coordenada pela Diretoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas, com o objetivo de proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho de aperfeiçoamento técnico-profissional, científico e de relacionamento humano.

1.2. O processo seletivo regido por este edital destina-se apenas a discentes regularmente matriculados e frequentes nos cursos de graduação e pós-graduação conforme requisitos, de instituições de ensino superior devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação/MEC, para atuar junto às Unidades descritas abaixo:

Área de Atuação/Atribuições do Estágio	Local de Realização do Estágio	Requisitos necessários	Número de Vagas	Carga horária semanal
Administração Apoiar metodologicamente o processo de gestão estratégica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep; Manter registros, catálogos e banco de dados atualizados para a confecção de relatórios e instrução de processos; Efetuar controle das atividades da área, seguindo normas e procedimentos estabelecidos.	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no Campus JK	Estar regularmente matriculado e frequente em Curso de Graduação em Administração ou Administração Pública, a partir do terceiro período em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; Demonstrar conhecimento sobre planejamento estratégico, gestão de projetos e gestão de processos; Demonstrar conhecimento de planilhas eletrônicas (Excel ou Calc); Habilidades desejáveis: disciplina, proatividade, inovação, flexibilidade, boa comunicação e visão sistêmica.	02	30 (trinta) horas
Direito - Prestar apoio na elaboração de documentos oficiais, na instrução de processos e procedimentos e na organização dos documentos da unidade; Prestar apoio nas questões referentes à legislação e às normas de pessoal de responsabilidade da unidade; Desenvolver atribuições relacionadas à área de estudo compatíveis com a condição de profissional em formação.	Divisão de Legislação e Normas da PROGEP, no Campus JK	Estar regularmente matriculado e frequente em Curso de Graduação em Direito, a partir do sétimo período em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; Demonstrar conhecimento jurídico compatível com os períodos cursados; Demonstrar noções básicas de informática.	01	30 (trinta) horas
Direito - Prestar assessoria direta à autoridade máxima da instituição, bem como aos pró-reitores, nos locais em que estiver estagiando; Elaborar, sob a orientação, minuta de peças jurídicas; Gerir e controlar procedimentos e processos; Desenvolver atribuições básicas estritamente relacionadas à área de formação.	Reitoria e Pró-Reitorias, no Campus JK	Estar regularmente matriculado e frequente em Curso de Graduação em Direito, a partir do sétimo período em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; Demonstrar noções básicas de informática e ferramentas de internet; Demonstrar conhecimentos de redação de peças processuais; Demonstrar domínio sobre conhecimentos jurídicos condizentes com os períodos cursados.	01	30 (trinta) horas
Psicologia Ações de promoção à saúde mental; Clínica Psicológica individual e em grupo; Outras atividades relacionadas a área de saúde mental.	Diretoria de Atenção à Saúde, no Campus de Janaúba	Estar regularmente matriculado e frequente em Curso de Graduação em Psicologia, a partir do sétimo período em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; Demonstrar noções básicas de informática e ferramentas de internet.	01	30 (trinta) horas
Psicologia Ações de promoção à saúde mental; Clínica Psicológica individual e em grupo; Outras atividades relacionadas a área de saúde mental.	Diretoria de Atenção à Saúde, no Campus do Mucuri	Estar regularmente matriculado e frequente em Curso de Graduação em Psicologia, a partir do sétimo período em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; Demonstrar noções básicas de informática e ferramentas de internet.	02	30 (trinta) horas
Psicologia Ações de promoção à saúde mental; Clínica Psicológica individual e em grupo; Outras atividades relacionadas a área de saúde mental.	Diretoria de Atenção à Saúde, no Campus JK	Possuir Graduação em Psicologia e estar regularmente matriculado e frequente em Curso de Pós-Graduação em Psicologia, ou Ciências da Saúde, ou Ciências Humanas, ou Ciências Sociais, ou Educação, em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; Demonstrar noções básicas de informática e ferramentas de internet.	01	30 (trinta) horas
Psicologia Ações de promoção à saúde mental; Clínica Psicológica individual e em grupo; Outras atividades relacionadas a área de saúde mental.	Diretoria de Atenção à Saúde, atenderá demandas de todos os Campi	Possuir Graduação em Psicologia e estar regularmente matriculado e frequente em Curso de Pós-Graduação em Psicologia, ou Ciências da Saúde, ou Ciências Humanas, ou Ciências Sociais, ou Educação, em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; Demonstrar noções básicas de informática e ferramentas de internet.	01	30 (trinta) horas
Educação Física Realizar avaliações físicas dos usuários do projeto; Planejar e elaborar programas de treinamento de musculação; Realizar o acompanhamento dos treinamentos dos usuários do projeto; Realizar a organização dos equipamentos do projeto; Demais atribuições relativas à atuação no projeto.	Diretoria de Atenção à Saúde, no Campus JK - Projeto Academia Escola: Musculação no Campus	Possuir Graduação em Educação Física e estar regularmente matriculado e frequente em Curso de Pós-Graduação em Educação Física, ou Ciências da Saúde, ou Educação, em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; Demonstrar noções básicas de informática e ferramentas de internet.	01	30 (trinta) horas

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO

2.1. O estágio será concedido aos estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:

2.1.1. Estar matriculado e frequente nos cursos de instituições de ensino superior em graduação ou pós-graduação conforme requisitos;

2.1.2. Ter disponibilidade de seis horas diárias, para as vagas de 30 (trinta) horas semanais;

2.1.3. Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA maior ou igual 60%, para candidatos vinculados à UFVJM, ou instrumento semelhante, com a mesma proporção de sessenta por cento do rendimento acadêmico, em caso de candidatos matriculados em cursos regulares, ofertados por outras instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação.

2.1.4. Não participar de outros programas acadêmicos remunerados, exceto bolsa permanência.

DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

3.1. O contrato de estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da UFVJM, por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, não ultrapassando a data de formatura do discente.

3.2. A UFVJM concederá ao estagiário aprovado por este edital, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ 1.125,69 (mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para 30 (trinta) horas semanais de estágio nível de graduação, além do auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. A UFVJM concederá ao estagiário aprovado por este edital, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ 1.665,22 (mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para 30 (trinta) horas semanais de estágio nível de pós-graduação, além do auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado.

DAS INSCRIÇÕES:

4.1. O período de inscrição será de 18 de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022.

4.2. O candidato deverá enviar sua inscrição para o endereço de e-mail: selecaoestagiarios.progep@ufvjm.edu.br, com o assunto Processo de Seleção para Estagiários, ANEXANDO EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF-A os documentos, na ordem descrita abaixo:

I - Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I deste Edital;

II - Histórico de graduação e pós-graduação conforme requisitos, indicando as disciplinas matriculadas no período atual (será aceito histórico emitido pelo SIGA);

III - Comprovante de matrícula atual; (poderão ser admitidos comprovantes emitidos por sistema eletrônico da Instituição de Ensino).

IV - Currículo LATTES, devidamente comprovado. (Para as vagas que definiram este critério de seleção).

4.3. Os documentos acima mencionados deverão ser digitalizados em formato PDF-A, OCR, resolução mínima de 300 dpi.

4.4. A UFVJM não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFVJM excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

4.6. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto neste edital, bem como fora do prazo.

DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Os candidatos negros amparados pelo Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, nos termos do presente edital, têm assegurado o direito de se inscrever neste processo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, exigida para todos os demais candidatos.

I - Das vagas destinadas aos estagiários, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos estudantes negros, nos termos do art. 1º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

II - A reserva de vagas de que trata o inciso I será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três, conforme § 1º do art. 1º do citado decreto.

III - De acordo com a legislação vigente haverá reserva de 03 (três) vagas destinadas aos candidatos negros.

5.2. No ato da inscrição, o candidato negro deverá informar se irá concorrer às vagas destinadas às pessoas negras, bem como se autodeclarar preto ou pardo.



5.3. Considera-se negro aquele que, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4. Os candidatos que se inscreverem às vagas reservadas concorrerão tanto para essas, quanto para as vagas destinadas à ampla concorrência.

5.5. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas e serão dispensados do procedimento de heteroidentificação.

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.1. Conforme disposto na Portaria Normativa n.º 4, de 06 de abril de 2018, os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) aprovados por este edital, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, perante Comissão Específica, com competência deliberativa, que confirmará ou não a veracidade da Autodeclaração Étnico-Racial através da análise dos aspectos exclusivamente fenotípicos do candidato.

6.2. Os candidatos negros aprovados por este edital serão convocados via e-mail para o procedimento de heteroidentificação, que poderá ocorrer de forma presencial ou remota.

6.3. A Comissão Específica designada para o procedimento de heteroidentificação será composta por cinco servidores da UFVJM e seus respectivos suplentes, cuja composição deverá observar a distribuição dos membros por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6.4. O resultado da verificação das autodeclarações será divulgado no endereço eletrônico da UFVJM, após a realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos convocados.

DO RECURSO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.1. Caberá interposição de recurso fundamentado em face do resultado do procedimento de heteroidentificação, no prazo de dois dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado final na página eletrônica da UFVJM, disponível no link: <http://www.ufvjm.edu.br/rh/2020-07-07-13-20-50.html>.

7.2. O recurso deverá ser interposto junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas por meio de requerimento, protocolado pelo candidato ou por intermédio de procurador devidamente constituído para esse fim, encaminhado via mensagem eletrônica para o endereço selecaoestagiarios.progep@ufvjm.edu.br. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correios, recursos sem assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente constituído e ainda recursos sem fundamentação. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

7.3. As vagas reservadas para pessoas negras serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, na ocorrência das seguintes situações, quando:

I - não houver inscrição de candidato negro;

II - não houver candidato negro classificado;

III - nenhum dos candidatos negros, após a aprovação, preencher os requisitos de contratação.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no rol de incisos do art. 4º do Decreto Nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção, salvo os casos de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula Nº 45, de 14 de setembro de 2009, da Advocacia-Geral da União.

8.2. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas neste edital aos estudantes deficientes, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, consoante o disposto no § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008.

8.3. No caso de o percentual de que trata o subitem resultar em número fracionado cuja parte fracionária seja maior do que 5 (cinco), o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

8.4. De acordo com a legislação vigente não haverá reserva 01 (uma) de vaga destinada às pessoas com deficiência.

8.5. No ato da inscrição, o candidato que se enquadrar no disposto no item 8.1 deverá informar se concorrerá à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência, conforme previsto neste Edital.

8.6. O candidato deverá encaminhar, junto aos documentos da inscrição, o laudo médico indicando a sua deficiência e o CID correspondente, com data de expedição de até um ano anterior à data de publicação do edital; devendo informar também se necessita e quais são as condições especiais para a realização das provas, as quais serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.7. Na ocorrência de realização de prova escrita ou entrevista para alguma área específica deste edital, o candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:

I - Provas ampliadas com fonte Arial 18;

II - Auxílio ledor;

III - Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a(s) avaliação(es), sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva;

IV - Tempo adicional para realização da(s) etapa(s) avaliativa(s), com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido neste edital, conforme art. 4º, § 2º do Decreto nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018;

8.8. O candidato que não cumprir o disposto no subitem 8.6. não poderá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência e fará a(s) etapa(s) avaliativa(s) nas mesmas condições que os demais candidatos, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência. Não caberá recurso para esse fim.

8.9. Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, o mesmo será submetido à Junta Médica Oficial da UFVJM, que decidirá:

I - se o candidato se encontra em condições físicas e mentais para a realização do estágio;

II - se a deficiência indicada no ato da inscrição se enquadra em alguma das previsões constantes no rol de incisos do art. 4º do Decreto nº. 3.298/99;

III - se a deficiência é compatível com a área para a qual prestou o processo seletivo.

8.10. Caso a Junta Médica da UFVJM reconheça a incompatibilidade entre a deficiência apresentada e a área na qual o candidato deverá atuar, o mesmo não será considerado apto para a realização do estágio.

DO RECURSO DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Do Parecer da Junta Médica de que tratam os subitens 8.9 e 8.10 caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado, a qual poderá ocorrer por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.

9.2. O recurso contra o parecer da Junta Médica deverá ser interposto pelo candidato ou por meio de procuração simples encaminhada via mensagem eletrônica para o endereço: selecaoestagiarios.progep@ufvjm.edu.br, por intermédio de requerimento fundamentado. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correios, recursos sem assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente constituído e ainda recursos sem fundamentação.

9.3. O recurso de que trata o item 9.1 será submetido ao Setor Médico da UFVJM que deverá decidir, em última instância, acerca da fundamentação interposta, cabendo à Diretoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas o acompanhamento da decisão.

9.4. O candidato com deficiência que for reprovado pela Junta Médica da UFVJM por não ter sido considerado deficiente, em razão de não atendimento à qualquer das disposições descritas no rol de incisos do art. 4º do Decreto nº. 3.298/99, será excluído da lista de classificados com deficiência e figurará apenas na lista geral da ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para aprovação.

9.5. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações:

I - não houver inscrição de candidato deficiente;

II - não houver candidato deficiente classificado;

III - nenhum dos candidatos deficientes preencher os requisitos de investidura no cargo.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. O processo seletivo será conduzido por uma comissão examinadora designada pela unidade detentora da vaga, constituída de no mínimo três servidores.

10.2. Será publicada no sítio eletrônico da UFVJM, a relação dos nomes designados para compor a comissão examinadora, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis, anterior a realização do processo seletivo.

10.3. A critério das Unidades, o processo de seleção poderá ocorrer por meio de entrevista, análise curricular, prova dissertativa ou outra forma de avaliação previamente divulgada pela Progep, em que será atribuído um valor total de zero a 100 (cem) pontos. Os critérios utilizados para avaliação serão definidos pela própria unidade, conforme descrito no Anexo II, deste edital.

10.4. A organização da entrevista será definida por ordem alfabética, observando a letra inicial do primeiro nome dos candidatos com inscrições deferidas e divulgadas no sítio eletrônico da Progep, por meio do link <http://www.ufvjm.edu.br/rh/2020-07-07-13-20-50.html>, a qual ocorrerá em data, horário e local estabelecidos pelos cronogramas anexos a este edital.

10.5. O candidato que não comparecer à entrevista ou que comparecer em data e hora diversas do agendamento será automaticamente desclassificado do processo.

10.6. Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida, por meio dos critérios estabelecidos pela própria unidade, constantes no anexo II do edital.

10.7. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

I - obtiver maior pontuação da análise do currículo;

II - obtiver maior nota na pontuação da entrevista;

III - tiver maior idade.

10.8. Considerar-se-á aprovado no processo seletivo o candidato que atingir a média final não inferior a 70% (setenta por cento) considerando duas casas decimais, sem arredondamentos.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1. O resultado preliminar objeto desta seleção será publicado no sítio eletrônico da Progep por meio do link <http://www.ufvjm.edu.br/rh/2020-07-07-13-20-50.html>, de acordo com o cronograma previsto neste edital.

DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, dirigido à Comissão examinadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado preliminar no sítio eletrônico da Progep.

12.2. Os recursos deverão conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

I - Identificação completa e endereço eletrônico do candidato;

II - Indicação do Edital e área de conhecimento;

III - Indicação clara e objetiva dos fatos e fundamentos jurídicos que justificam o recurso;

IV - Juntada de documentos que julgar convenientes.

12.3. O recurso deverá ser encaminhado à Diretoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas por meio eletrônico para o endereço selecaoestagiarios.progep@ufvjm.edu.br, contendo cópia da documentação que o compõe, dentro do prazo estipulado. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correios, recursos sem assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente constituído e ainda recursos sem fundamentação.

12.4. Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a apresentação de recurso, ou depois de apreciados os recursos, a Diretoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas divulgará o resultado final, contemplando a relação dos candidatos classificados por ordem de aprovação.

DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

13.1. O candidato classificado dentro das vagas ofertadas por este edital, será convocado por e-mail com as informações relativas à perícia médica, relação de documentação comprobatória e outras que forem pertinentes à contratação.

13.2. A eventual convocação dos candidatos classificados ocorrerá exclusivamente via e-mail da UFVJM.

13.3. O candidato que não se apresentar para assumir a vaga no prazo determinado será desclassificado.



- 13.4. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:
- I - automaticamente, ao término do estágio;
 - II - a pedido;
 - III - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
 - IV - a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
 - V - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
 - VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
 - VII - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
 - VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
- 13.5. A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto no caso do mesmo receber bolsa-estágio e não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, que fará jus ao seu recebimento em pecúnia.
- DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 14.1. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados durante o período de vigência desta seleção, caso surjam vagas na Unidade em que foi classificado ou em outros setores da Universidade observando a existência de vaga, compatibilidade com a área de atuação, a disponibilidade orçamentária e a não existência de Processo Seletivo vigente no setor de destino.
- 14.2. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do candidato.
- 14.3. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.
- 14.4. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 14.5. O presente Edital de seleção terá validade de um ano após a homologação do resultado final.
- 14.6. Será admitido pedido de impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia de sua publicação.
- 14.7. A impugnação deverá ser formalizada por meio de solicitação dirigida ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas protocolada na Progep, situada na Rodovia MGT 367 - KM 583, Nº 5000 - Alto da Jacuba - CEP: 39.100-000. Diamantina/MG, ou por meio eletrônico, para o endereço progep@ufvjm.edu.br, devendo a solicitação estar assinada, digitalizada e enviada até às 17h do dia final do prazo, para este caso, sendo consideradas intempestivas as solicitações enviadas após esse horário.
- 14.8. Os pedidos de impugnação sem indicação dos fatos e fundamentos serão indeferidos.
- 14.9. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.
- 14.10. O Anexo I - Formulário de Inscrição, Anexo II - Critérios de Seleção e o Anexo III - Cronograma do Edital estão disponíveis no sítio eletrônico da Progep - link <http://www.ufvjm.edu.br/rh/2020-07-07-13-20-50.html>.
- 14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Progep.

Diamantina/MG, 10 de agosto de 2022
WENDY WILLIAN BALOTIN
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

EDITAL Nº 27, DE 9 DE AGOSTO DE 2022 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE VAGAS DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - ICS

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição nº 84, Seção 2, Página 1, no Decreto nº 9.739 de 28.03.2019, publicado no DOU de 29.03.2019, do Decreto nº 7.485, de 18.05.2011, publicado no DOU de 19.05.2011, Portaria Interministerial ME/MEC Nº 9.359, de 10 de agosto de 2021, publicada no DOU de 12.08.2021, a Portaria nº 1.584, de 4 de novembro de 2011, publicada no DOU de 07.11.2011 e das Resoluções nº 05, 06, 08 e 12/2013/CONSUNI e alterações, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas da Carreira de Magistério Superior do Curso de Medicina, na Classe de PROFESSOR ADJUNTO A, regido pela Lei 8.112/90 e Lei 12.772/12 e alterações, para o Instituto, Setor de Estudo e Vaga a seguir indicados:

Instituto de Ciências da Saúde
Quadro 1 - Quadro de especificação das vagas

Setor de Estudo	Perfil		Provas	Regime	Vagas
	Graduação	Doutorado			
Imunologia Humana, Parasitologia Humana e Microbiologia Humana.	Nas áreas da saúde.	Em Imunologia, Microbiologia, Parasitologia, Ciências Médicas e/ou áreas correlatas com o setor do estudo.	Escrita, Didática e Avaliação de Títulos	40h	1

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1.1. Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior no setor de estudo e afins, e extensão que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e socialização do saber, à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica, educacional e tecnológica, à Educação Aberta e a Distância, além de outras previstas na legislação vigente.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. A remuneração, nos termos da Lei 12.772/2012, no Nível 1 da Classe A, com denominação de Adjunto-A, será composta pelo Vencimento Básico (VB) acrescido da Retribuição de Titulação de Doutor (RT), totalizando o valor de R\$ 9.616,18 (nove mil e seiscentos e dezesseis reais e dezoito centavos).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição far-se-á de forma presencial na Secretaria do Instituto, endereço constante do Anexo I do presente edital, no período de 12 de agosto a 12 de setembro de 2022, excluindo-se sábados, domingos e feriados, no horário das 8:30h às 12h e das 13h às 16h.

3.1.1. A inscrição poderá ser realizada por procuração. Nesse caso, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação civil, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

3.1.2. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente no Instituto de Ciências da Saúde ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

3.2. A inscrição poderá, também, ser realizada por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, mediante SEDEX, enviado ao Instituto de Ciências da Saúde, endereço constante do Anexo I do presente Edital, desde que atendidas às seguintes condições:

3.2.1. Forma: caixa ou envelope lacrado, devidamente identificado com nome, endereço e telefone e e-mail do candidato e o setor de estudo em que pretende concorrer;

3.2.2. Prazo: terá que ser postado, impreterivelmente, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o término das inscrições.

3.2.3. A Caixa ou envelope lacrado deverá ser entregue pela ECT no endereço constante no anexo I no prazo de até 04 (quatro) dias úteis contados da data imediatamente posterior ao término do prazo das inscrições.

3.2.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional nem a entrega ou juntada de documentos após o ato da inscrição.

3.3. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

3.3.1. Requerimento de inscrição devidamente preenchido endereçado ao Diretor do Instituto de Ciências da Saúde, disponível no site institucional da UNILAB, na seção Concursos: Modelo de requerimento de inscrição / Isenção da Taxa de Inscrição.

3.3.2. Original e cópia do documento de identificação com fotografia;

3.3.3. Cópia do histórico escolar do curso de graduação. O histórico escolar poderá ser substituído por outro documento que comprove a graduação exigida, observado o disposto no Quadro 1 - Quadro de especificação das vagas, do presente Edital;

3.3.4. Cópia do histórico escolar do curso de doutorado que comprove ser o curso na área exigida, observado o disposto no Quadro 1 - Quadro de especificação das vagas, do presente Edital;

3.3.5. Comprovante do pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), através de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, Portal SIAFI, Portal SIAFI, impressão GRU - simples (Unidade Favorecida - Código: 158565 e Gestão: 26442; Recolhimento - Código: 28883-7; Número de Referência: 158565 26442) ou Comprovante de isenção de taxa de inscrição.

3.4. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa e/ou dos documentos exigidos para inscrição.

3.4.1. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

3.4.2. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia de encerramento das inscrições, os requerimentos serão apreciados pela Diretoria do Instituto interessado, com base em relatório de Comissão Preliminar, composta por 3 (três) professores, designados pelo respectivo Diretor e será divulgada a homologação ou não das inscrições no endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/concurso-professor-efetivo-instituto-de-ciencias-da-saude/> e na Secretaria do Instituto.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. De acordo com o artigo 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, são isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União:

I - os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

II - os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.2. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos da Lei 13.656, de 30 de abril de 2018 e informando o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), caso seja doador de medula óssea, deverá apresentar comprovante de que é doador em alguma entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

4.3. A isenção mencionada no item 4.2 deverá ser solicitada mediante requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no site institucional da UNILAB, na seção Concursos: Modelo de requerimento de inscrição / Isenção da Taxa de Inscrição, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser entregue, pessoalmente ou por procuração, ou postado através da ECT.

4.3.1. O requerimento postado através da ECT deverá chegar ao endereço constante no anexo I até o 6º dia útil após o início do período de inscrição.

4.4. A UNILAB, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º da Lei 13.656/2018.

4.5. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.6. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei 13.656/2018, estará sujeito a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

